



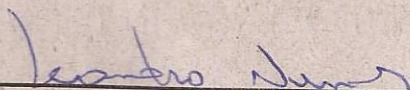
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Centro Acadêmico dos Cursos de Ciências Biológicas

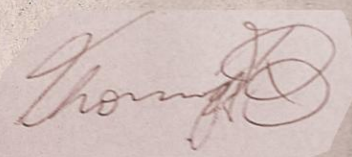



EDITAL 001/14

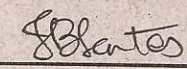
Ao vigésimo quarto dia do mês de março do corrente ano, a Comissão Organizadora de Eleição (COE) composta pelos acadêmicos de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pelotas: Leandro Silva Nunes (Licenciatura – 9º semestre), Thomaz Klug Brum (Licenciatura – 9º semestre), Matheus dos Santos Camargo (Bacharelado – 9º Semestre) e Thamiris Barbosa dos Santos (Bacharelado – 7º semestre) vem por meio deste, divulgar a abertura da eleição para a gestão dois mil e quatorze do Centro Acadêmico dos Cursos de Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 24 de março de 2014

  
Leandro Silva Nunes

  
Thomaz Klug Brum

  
Matheus dos Santos Camargo

  
Thamiris Barbosa dos Santos



## REGIMENTO ELEITORAL

### Das disposições gerais

**Art. 1º** - A eleição para nova Gestão do Centro Acadêmico dos Cursos de Ciências Biológicas (CACCB) realizar-se-á nos dias 15 e 16 de abril de 2014, nos seguintes horários: 9h às 16 horas; na sede do Centro Acadêmico.

**Art. 2º** - A eleição dar-se-á por voto direto, secreto e universal conforme Art. 19º do Estatuto do CACCB.

**Art. 3º** - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Ciências Biológicas.

**Art. 4º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos (50%+1).

### Do Registro das Chapas

**Art. 5º** - As chapas poderão efetuar seu registro no período de 24 de março até às 20 horas do dia 1 de abril enviando a ficha de inscrição (disponível em: <<http://dacbufpel.wordpress.com/>>) para o email: [dabio2013@gmail.com](mailto:dabio2013@gmail.com)

**Art. 6º** - Na ficha de inscrição é necessário que se coloque o nome da chapa, bem como a lista dos componentes com nome, RG e número de matrícula com indicação de qual cargo cada um ocupará.

**Parágrafo primeiro** – As chapas devem ter no mínimo 12 membros para ocupar os seguintes cargos: Coordenador Geral Titular; Coordenador Geral Suplente; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Secretário; Coordenador de Eventos; Coordenador de Comunicação; Coordenador de Assuntos Estudantis; Coordenador de Patrimônio Estudantil e Representações Discentes.

**Parágrafo segundo** – As chapas devem apresentar seu programa de gestão no ato da inscrição.

**Parágrafo terceiro** – Após a homologação das chapas, cada chapa concorrente deverá indicar um membro de sua nominata como fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 1 de abril a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas. Após homologadas, as inscrições não serão permitidas mudanças nos dados cadastrais da ficha.

### **Da Propaganda Eleitoral**

**Art. 8º** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação, ou seja, no período compreendido entre 1 de abril e 14 de abril.

**Art. 9º** - Será realizado 1 debate entre as chapas concorrentes no dia 9 de abril, sala 10, no horário 12 horas e 15 minutos, sendo finalizado às 13 horas e 45 minutos, onde serão apresentadas e discutidas as propostas junto a comunidade acadêmica.

**Parágrafo primeiro** – A participação no debate é obrigatória sendo que a chapa que não se dispuser a fazê-lo será excluída/desclassificada do processo eleitoral.

**Art. 10º** - A realização de qualquer ato de propaganda nos dias de votação implicará em perda/desclassificação da chapa no processo eleitoral.

### **Da Votação**

**Art. 11º** - A votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionados e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 12º** - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento com foto e assinar seu nome na lista de verificação.

**Art. 13º** - Os mesários serão os membros da Comissão Eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma chapa.

## Da Apuração

**Art. 14º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação sendo necessária a presença de um fiscal de cada chapa durante a contagem dos votos. O resultado da eleição será publicado nos meios de comunicação utilizados pelo Centro Acadêmico, como mural da sede, site e facebook.

**Art. 15º** - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas.

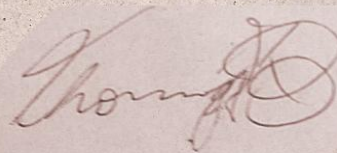
## Disposições finais

**Art. 16º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

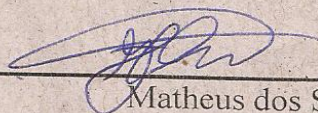
Pelotas, 24 de março de 2014.



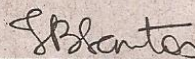
Leandro Silva Nunes



Thomaz Klug Brum



Matheus dos Santos Camargo



Thamiris Barbosa dos Santos